

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 12 de junho de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo 839627

EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2015

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)

DATA E HORA - 11.06.2015, das 09h50min às 15h15min.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos, parabenizou os colegas que ingressaram na Instituição Ministerial em 11.06.1985, e estão completando 30 (trinta) anos de bons serviços prestados. O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves registrou seu voto de alegria de estar convivendo com os colegas dessa turma, em especial pelo presente dia, ao longo desses trinta anos. Disse que fica satisfeito porque são colegas que tem contribuindo enormemente para o crescimento da Instituição Ministerial e para o equilíbrio social e paz social.

O Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves disse que além de se associar e cumprimentar os Drs. Nelson Pereira Medrado e Estevam Alves Sampaio Filho, ali presentes e representantes desse grupo de 1985 e demais Promotores de Justiça, que ingressaram nesta Instituição naquela data, parabenizou também o Promotor de Justiça Gilberto Lins de Souza Filho, pelo seu aniversário.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho comunicou as vagas de 1ª e 2ª entrâncias a seguir: 01 (uma) vaga para remoção na 1ª entrância: PJ DE ALMEIRIM (ANTIGUIDADE).

01 (uma) vaga para remoção na 2ª entrância: PJ DE TUCUMÃ (ANTIGUIDADE).

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de editais para os cargos acima mencionados.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITEM EXTRA-PAUTA:

1. Julgamento de Processo:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

1.1.1. Processo nº 000108-012/2015 (Protocolo Nº 163522015)

Procedência: Conselho Superior do Ministério Público

Interessado(s): Alan Pierre Chaves Rocha

Assunto: Requerimento de remoção direta para o cargo de Promotor de Justiça de Curionópolis

O Exmo. Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e proferiu seu voto, no sentido de deferimento parcial do pedido e pela abertura de prazo para que outros membros da carreira que estejam em idêntica situação à do requerente se manifestem a respeito do interesse em titularizar a PJ de Curionópolis. Em caso negativo, que seja deferido o pleito do Promotor de Justiça quanto à remoção direta e, ainda, tendo em vista o iminente provimento dos novos membros do Ministério Público nas comarcas de entrância inicial, que se oficie à PGJ e ao DAJ para que não oportunize a PJ de Curionópolis como alternativa de provimento dos mesmos.

Posto em votação, o Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves louvou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e se manifestou no sentido de que a lei não permite isso e, como são servidores públicos, devem se embasar pela legalidade estrita. Disse que a solução trazida no voto é interessante, mas essa mesma ideia significa seguir o regramento legal administrativo que deve os orientar e que essa ideia seria para o futuro. Disse que fica com receio de tomar um posicionamento tão radical, contrário à própria norma e votou no sentido de não conhecer o pedido, por falta de previsão legal.

As Exmas. Conselheiras Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Maria da Conceição de Mattos Sousa acompanharam a manifestação do Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves e votaram pelo não conhecimento do pedido, por falta de previsão legal.

O Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho acompanhou o voto do Conselheiro Relator e registrou que, apesar de ser voto vencido, no futuro poderá ser aproveitado, pois a lei precisa progredir.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos votou pelo não conhecimento, por falta de previsão legal e registrou que a Lei Complementar Estadual nº 057/2006 está em fase de alteração e, este é o momento de inserir um dispositivo legal sobre o assunto, para que no futuro se possa fazer essa remoção antes de nomear novos Promotores de Justiça.

O Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves acompanhou o voto do Conselheiro Relator, com o acréscimo da manifestação do Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho e indagação da Exma. Conselheira Maria da Conceição de Mattos Sousa, no sentido de se fazer consulta não só para o cargo de PJ de Curionópolis e sim para todos que estão vagos.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, NÃO CONHECEU DO PEDIDO, por falta de previsão legal.

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Certames:

1.1. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Órfãos, Interditos e Incapazes da Capital, pelo critério de MERECIMENTO - ED-012/2014 - Processo nº 044/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça FIRMINO ARAÚJO DE MATOS à remoção na terceira entrância, para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DA CAPITAL, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 550 pontos. Integra a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA com 418,5 pontos. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista tríplice.

1.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 15º PJ da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Santarém, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-013/2014 - Processo nº 045/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça TÚLIO CHAVES NOVAES, que ocupa a 29ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 15º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DOS ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE SANTARÉM, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

1.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Maracanã, pelo critério de MERECIMENTO - ED-014/2014 - Processo nº 046/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO à remoção na segunda entrância, para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARACANÃ, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 522,5 pontos. Integram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância: os Promotores de Justiça DANYLLO POMPEU COLARES, com 505 pontos e FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, com 489,5 pontos.

1.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ Criminal de Parauapebas, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-015/2014 - Processo nº 047/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, que ocupa a 111ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ CRIMINAL DE PARAUAPEBAS, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

1.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ de Bragança, pelo critério de MERECIMENTO - ED-016/2014 - Processo nº 048/2014/MP/CSMP.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, informou que o Exmo. Conselheiro Nelson Pereira

Medrado, após receber o relatório da Corregedoria-Geral, solicitou àquele Órgão da Administração Superior, em 02.06.2015 (Protocolo nº 24259/2015), comprovação das informações prestadas pela Promotora de Justiça Gruchenhka Oliveira Baptista Freire, quanto aos seguintes quesitos: Atos Jurídicos na carreira Grupo I e II, Peças Jurídicas Grupo II, referente ao certame de remoção para o 3º cargo de PJ de Bragança.

Ao receber tal pedido, o Exmo. Corregedor-Geral, em 08.06.2015, solicitou ao Conselheiro requerente que identificasse quais subitens e qual o período que deveria oficial com vistas à confirmação das declarações da candidata Gruchenhka Oliveira Baptista Freire, que por sua vez, na mesma data, o Exmo. Conselheiro informou que a comprovação ora solicitada se deve a todos os itens, referentes ao período de 31.01.2014 a 22.08.2014.

Diante da resposta, o Exmo. Corregedor-Geral, em 08.06.2015, informou ao Conselheiro, que o levantamento é realizado em toda a carreira e, solicitou a confirmação do período informado, visto que o levantamento foi feito até o mês de julho/2014. Por fim, o Exmo. Conselheiro, em 09.06.2015, informou que a comprovação é quanto a todos os subitens, como já mencionado, referentes ao período janeiro/2014 a julho/2014.

Tendo a resposta do Exmo. Conselheiro, a Corregedoria-Geral expediu ofício, em 09.06.2015, à Promotora de Justiça Gruchenhka Baptista Oliveira Freire, solicitando as comprovações dos quesitos mencionados pelo Exmo. Conselheiro, no prazo de 15 dias.

E, na presente data, a Exma. Promotora de Justiça Gruchenhka Oliveira Baptista Freire, em resposta ao ofício, solicitou que os demais Promotores de Justiça que estão participando do concurso de remoção para o cargo de 3º PJ de Bragança, confirmem as informações prestadas quanto aos quesitos: Atos Jurídicos na carreira Grupo I e II, Peças Jurídicas Grupo II, referentes aos meses de janeiro/2014 a julho/2014, a fim de resguardar a paridade entre os concorrentes (Protocolo nº 25819/2015).

Finalmente, a Exma. Conselheira Secretária informou que recebeu os expedientes ora relacionados acima naquela sessão, que foram encaminhados pela Corregedoria-Geral, para as providências cabíveis.

Posto em votação, os Exmos. Conselheiros Nelson Pereira Medrado e Estevam Alves Sampaio Filho votaram pelo indeferimento do pedido da Exma. Promotora de Justiça Gruchenhka Oliveira Baptista Freire, entendendo que a Corregedoria-Geral poderá fazer esse levantamento.

Os Exmos. Conselheiros Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Maria da Conceição de Mattos Sousa votaram pelo não conhecimento do pedido, por ser extemporâneo, eis que teve prazo para impugnar.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público Adélio Mendes dos Santos, informou que, por ética, procederá ao levantamento dos dados solicitados quanto aos demais candidatos à remoção para o 3º cargo de PJ de Bragança e, dará o prazo de quinze dias a todos, para apresentarem as devidas comprovações.

Diante da manifestação do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves e o Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho solicitaram, nos termos do § 3º do art. 8º da Resolução nº 002/2012, que a Corregedoria-Geral faça o levantamento dos demais candidatos.

Considerando que para o julgamento dos certames a partir deste, será necessário aguardar tais comprovações, com isso, ficou suspenso o julgamento dos certames, a partir do Edital 016/2014-CSMP, com previsão para julgamento na Sessão Ordinária, designada para o dia 09.07.2015

1.6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-017/2014 - Processo nº 049/2014/MP/CSMP.

1.7. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ Breves, pelo critério de MERECIMENTO - ED-018/2014 - Processo nº 050/2014/MP/CSMP.

1.8. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ de Paragominas, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2014 - Processo nº 051/2014/MP/CSMP.

1.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Santarém, pelo critério de MERECIMENTO - ED-020/2014 - Processo nº 059/2014/MP/CSMP.

2. O que ocorrer.

Belém-PA, 12 de junho de 2015.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 839858

PORTARIA N.º 3297/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da